

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADORA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – DAF

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO -----	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE-----	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR-----	3
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA -----	3
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS -----	3
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -----	4
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -----	5
8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA -----	5
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA -----	5
10. PROPOSTAS VARIANTES -----	6
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA-----	6
12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS -----	6
13. MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPSOTAS -----	7
14. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO -----	9
15. VALOR DA CAUÇÃO -----	10
16. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA -----	10
17. CONTRATO RESERVADO -----	10
18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO -----	10
19. OUTRAS INFORMAÇÕES -----	10
ANEXOS (QUANDO APLICÁVEIS) -----	11 a 14

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

(nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Programa é o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato relativo ao Concurso Público para o Fornecimento de uma retroescavadora em estado novo, lançado nos termos do nº 1 do art.º 20º alínea b) do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é o Município de Castro Daire, pessoa coletiva de direito público registada com o Número de Identificação Fiscal 506 716 210, com sede na Rua Dr. Pio Figueiredo, 42, 3600-214 Castro Daire, com o telefone 232 382 214, telefax 232 382 923, endereço eletrónico geral@cm-castrodaire.pt e URL www.cm-castrodaire.pt.

3 – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi exarada por despacho do presidente da Câmara Municipal de Castro Daire em 05 de março de 2020.

4 – FUNDAMENTO DA ESCOLHA (ARTIGO 28º)

4.1 – Ao presente procedimento não é aplicável o conteúdo do no artigo 28º do Código dos Contratos Públicos, porquanto o mesmo não é enquadrável no Capítulo III da Parte II do referido Código (Escolha do Procedimento em função de critérios materiais).

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

5.1 - Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, após aprovação da entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3 - O Município de Castro Daire poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

5.4 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.

5.5 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública Compras Públicas, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do número 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do Programa de Concurso e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP (certificado de registo criminal dos titulares do órgão social da «gerência» da pessoa coletiva e certificado de registo criminal da própria empresa; certidão do centro regional da Segurança Social comprovativo de o adjudicatário ter a situação contributiva regularizada; declaração emitida pelo serviço local de finanças do domicílio, ou sede, do concorrente/adjudicatário, comprovativo de que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados).

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública Compras Públicas, no prazo de **5 (cinco)** dias a contar da notificação da adjudicação ao Empreiteiro, sob pena da adjudicação caducar, todos os documentos mencionados no ponto 6 do Programa do Procedimento.

7.2 - Para a supressão de irregularidades detetadas **nos documentos de habilitação apresentados** que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante concederá um prazo de 2 dias, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 - Declaração do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (Modelo em anexo presente programa de concurso);

8.2 - Documentos que tenham função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Declaração com o preço da proposta;
- b) Certidão permanente ou código de acesso;

8.3 – Declaração com o prazo de entrega do equipamento;

8.4 - Documento técnico com a indicação das características do equipamento. (Anexo IV).

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

9.2 – **(Não aplicável)** Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a

celebrar, o programa do procedimento, os documentos referidos nos pontos 8.1. e 8.1 podem ser apresentados nas seguintes línguas estrangeiras: espanhol, francês e inglês.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23.59 horas do 9º dia a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão;

11.2 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

11.3 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

11.4 - A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

Nota importante: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.2 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta.

13. MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS / CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO / ANÁLISE DE PROPOSTAS / AUDIÊNCIA PRÉVIA / RELATÓRIO FINAL E NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Análise de propostas

13.1.1 -As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

13.1.2 - O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

13.1.3 - O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

13.1.4 - No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

13.2 – Critérios de Adjudicação

13.2.1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74º do Código dos Contratos Públicos. Para avaliação do preço ou custo será considerado o total das prestações mensais acrescido do valor da opção de compra.

13.2.2 – Em caso de empate, os critérios de desempate são descritos na parte na parte final do n.º 6 do artigo 74º do CCP, ou seja, a proposta que tiver sido apresentada por

pequenas e médias empresas por ordem da categoria, verificada pelo valor do seu capital social.

13.2.3 - Persistindo o empate depois de cumpridas as alíneas anteriores, procede-se a sorteio entre as propostas empatadas.

13.3 – Audiência prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

13.4 – Relatório Final e notificação da adjudicação

13.4.1 - Cumprido o disposto no número anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

13.4.2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

13.4.3 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

13.4.4 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

14. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

14.1 - Deve ser apresentada pelo adjudicatário no prazo de 10 dias úteis, contado da data de notificação da decisão de adjudicação, devendo ser comprovada a sua prestação no dia imediatamente subsequente, junto da entidade adjudicante, sob pena de participação ao InCI, para efeitos de instauração de processo, de acordo com o disposto nos artigos 91º, 457º, 461º e 462º, todos do CCP. Neste caso, a adjudicação caducará e poderá vir o órgão competente para contratar a decidir adjudicar a proposta, classificada em 2º lugar.

14.2 - A caução pode ser prestada nas modalidades previstas nos termos do nº 2 do artigo 90º do CCP e, deve ser efetuada de acordo com os modelos anexos ao Código dos Contratos Públicos (Anexo VI). Todas as despesas relativas à prestação de caução, correm por conta do adjudicatário. As modalidades de caução revestem sempre a forma de garantia “on first demand”, de acordo com o disposto nos nºs 6, 7 e 8 do artigo 90º do CCP.

14.3 - O depósito de dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição bancária, à ordem do Município de Castro Daire.

14.4 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o pagamento, à primeira interpelação, de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

14.5 - Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

14.6 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

14.7 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à prestação de caução, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 90.º do CCP.

15. VALOR DA CAUÇÃO

15.1 – O valor da caução é de 5% do valor do preço contratual.

16. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

16.1 – Não será adotado qualquer procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27.º - A, do Código dos Contratos Públicos.

17. CONTRATO RESERVADO

17.1 – Não se trata de um contrato reservado, nos termos dos artigos 54.º -A ou 250.º -D, do Código dos Contratos Públicos.

18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO (NÃO APLICÁVEL)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto.

Castro Daire, 26 de Fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Martins de Almeida

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de indicação do Preço Contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a fornecer o equipamento “.....”, no prazo de execução (.....) meses, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço mensal de Euros (..... euros), e um valor de compra no valor de Euros (..... euros) num valor total de Euros (..... euros) nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Castro Daire, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].

Anexo IV

Caraterísticas técnicas do equipamento

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a fornecer o equipamento “.....”, de acordo com as características técnicas pedidas no caderno de encargos.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].